

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº. 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – na Lei Municipal de nº. 855/01 de 04 de dezembro de 2001, alteradas pelas Leis Municipais nº. 1.049/09 de 05 de junho de 2009 e nº 1.162/2013 de 12 de agosto de 2013 e Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, ficam convocadas as eleições para o **CONSELHO TUTELAR** do município de Pardinho, que se regerão pelas normas seguintes:

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 – A Comissão Eleitoral que realizará o Processo Eletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pardinho será composta por três membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e três membros da Sociedade Civil, designado pelo CMDCA que formarão a Comissão Eleitoral, a saber:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Como representantes do Poder Público:

- SILDINÉIA ROSANGELA PINTO
- DIEGO APARECIDO PINTO
- JULIANA TASCARI SOARES

Como representantes da Sociedade Civil:

- HEIDI ROMAGNOLO GLOOR
- MARIA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA
- TASIANE JUSTINO CORDEIRO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral:

- SILDINÉIA ROSANGELA PINTO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - Notificar candidatos com candidaturas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

2.2 - Realizar reunião para decidir acerca de impugnações de candidaturas, podendo se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documentos e a realização de outras diligências;

2.3 - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

2.4 - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

2.5 - Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

2.6 - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

2.7 - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

2.8 - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

2.9 - Solicitar, se for o caso, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

2.10 - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

2.11- Resolver os casos omissos, conforme legislação pertinente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

III – DO CONSELHO TUTELAR

3.1 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, contando da Posse, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

IV – DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

4.1 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c) Ter residência no município de Pardinho há no mínimo 01(um) ano;
- d) **Ter ensino médio completo com habilitação em magistério; curso superior ou estar frequentando algum curso superior.**
- e) Estar em gozo dos direitos políticos.

4.2 - As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Xérox da Cédula de Identidade;
- b) Xérox do Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- c) Xérox do comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) Xérox do comprovante de Conclusão do ensino médio com habilitação em magistério, diploma de curso superior ou declaração de matrícula e frequência da faculdade;
- f) Atestado de Idoneidade Moral.

4.3 – A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4.3.1 – Não poderá participar do processo de escolha, candidatos que tiver exercido o cargo de conselheiro tutelar por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.4 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro ou nora, irmãos, cunhados, durante o período de cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento mencionado estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

4.5 - As inscrições serão realizadas no período de 14 à 24 de maio de 2019, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Praça Humberto Vicentini, s/nº - CDHU III – Pardinho/SP, no horário das 14h às 17h.

4.6 - Será afixada no dia 28 de maio de 2019, no mesmo local e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições **deferidas e indeferidas**.

4.7 - Caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contra os indeferimentos de inscrições ou impugnação com relação às inscrições deferidas, contados da data de publicação, nos termos do item 4.6.

4.8 - A decisão do recurso será afixada no dia 10 de junho de 2019, nos mesmos locais mencionados no item 4.6, quando será publicada a lista definitiva dos nomes dos Candidatos à Eleição do Conselho Tutelar.

V - DA AVALIAÇÃO

5.1 - Os candidatos habilitados passarão por treinamento que versará sobre o tema referente à criança e ao adolescente e entrevista, exigida frequência de 90% nas atividades.

VI - TREINAMENTO

6.1 - O Treinamento constará de palestra a ser proferida no dia 14 de julho de 2019, às 10h, impreterivelmente, no Centro de Cultura Max Feffer, sito à Praça Ademir Rocha, s/nº, município de Pardinho/SP.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

VII - ENTREVISTA

7.1 - A entrevista será realizada no dia 14 de julho de 2019 imediatamente após o treinamento, no Centro de Cultura Max Feffer, situado na Praça Ademar Rocha, s/nº, município de Pardinho/SP, de acordo com o número de inscrição. Fica a critério da Comissão Eleitoral, se o número de candidatos for superior a 50(cinquenta) poderá a entrevista ter continuidade no dia 15 de julho de 2019, às 13h.

7.2 - O resultado das avaliações será apresentado aos eleitores para que deles tomem conhecimento, com relação ao aproveitamento dos candidatos.

7.3 - Vencida a fase de treinamento dos candidatos, haverá a eleição, que será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, das 8h às 17h, no Ginásio Municipal de Esportes, situado a Rua Augusto César s/nº, Centro – Pardinho/SP.

7.4 - O resultado da apuração será afixado nos locais estabelecidos no item 4.6 do presente edital.

7.5 - Os eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h, na Prefeitura Municipal de Pardinho, à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro – Pardinho/SP.

7.6 - No ato da Posse, o conselheiro deverá apresentar declaração/comprovante que não possui vínculo empregatício e que não exerce nenhuma função remunerada.

VIII – DOS ELEITORES

8.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito com voto direto e secreto de todos os eleitores inscritos no município de Pardinho que estejam gozando de seus direitos políticos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma da Lei, e sob a fiscalização do Ministério Público.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

8.2 - Para comprovação da condição de eleitor, o cidadão deverá comparecer na data e horário previstos para eleição do Conselho Tutelar, portando o título eleitoral e um documento com foto.

8.3 - Cada eleitor poderá votar uma única vez em até cinco (05) candidatos.

IX – VOTO

9.1 - O voto será secreto.

9.2 - A cédula será rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa de apuração.

9.3 - O eleitor depositará seu voto em urna inviolável.

X – DA VOTAÇÃO

10.1 - Para o local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesas receptoras por um mesário e respectivos suplentes.

10.2 - Compete a mesa de votação:

- a) Registrar a ata de abertura e do término do processo de escolha, contendo local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais e, também de eventuais ocorrências;
- b) Receber os delegados;
- c) Conferir os documentos dos eleitores;
- d) Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes aos registros de seus nomes;
- e) Rubricar e entregar a cédula aos eleitores;
- f) Orientar os eleitores a se conduzirem à cabine e depositar seu voto na urna;
- g) Solicitar à Comissão Eleitoral orientação em caso de dúvida.

10.3 - Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes das mesas e dos eleitores, quem estiver votando e os fiscais credenciados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

10.4 - O horário de funcionamento do posto de votação será das 8h às 17h.

XI – DA APURAÇÃO

11.1 - A apuração será realizada no mesmo dia da eleição no Ginásio de Esportes situado à Rua Augusto César s/nº Centro – Pardinho.

11.2 – A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os membros das mesas receptoras.

XII – DO RESULTADO

12.1 - Serão considerados eleitos como titulares os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

12.2 – Serão considerados suplentes os demais candidatos, por ordem de votação, os quais substituirão os titulares, sendo o primeiro suplente mais votado e assim sucessivamente.

12.3 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de pontos na entrevista, persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso e com maior número de filhos.

XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente processo eletivo vigorará por 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020.

XIV - DA REMUNERAÇÃO

14.1 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada na referência 07(sete), da escala de salários da Prefeitura Municipal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Pardinho/SP**

XV – DA POSSE

15.1 – A Posse dos conselheiros titulares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h na sede da Prefeitura Municipal de Pardinho.

15.2 – A Posse se dará por nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Pardinho, 04 de abril de 2019

SILDINÉIA ROSANGELA PINTO
Presidente do CMDCA